

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A escolha do fornecedor justifica-se pela necessidade de aquisição de FARDAMENTO para manutenção e reposição de vestimentas adequadas a GUARDA do município de Cametá, visando garantir a segurança e conforto aos agentes, cumprindo a legislação vigente e visa também garantir a segurança e a integridade física dos agentes público, bem como de evitar descumprimento das normas da lei de criação da corporação. A demora na aquisição dos materiais poderia resultar em riscos iminentes à segurança e a saúde dos agentes.

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal para o fornecimento dos itens necessários à padronização, identificação e proteção dos agentes da Guarda Municipal. Demonstrou capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos produtos, apresentando experiência no segmento de confecção e comercialização de uniformes profissionais e acessórios institucionais, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às atividades desempenhadas pelos servidores da corporação.

Dessa forma, considerando a conformidade da proposta apresentada com as exigências estabelecidas, a demonstração de capacidade para execução do objeto e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, conclui-se que a escolha da empresa mostra-se adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Guarda Municipal de Cametá.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vigência), (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu também pela sua qualificação como empresa especializada em fornecimento de fardamento e acessórios para a guarda municipal.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se através de cotação feita com base em levantamento de mercado realizada no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>. os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 65.096,40 (Sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termode referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência de contratações públicas.

VI - DA ESCOLHA .

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, na sede do município de Cametá foi a empresa **E V COSTA DA SILVA LTDA – CNPJ sob o nº 42.417.729/0001-08**.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação.

Cametá-PA, 17 de junho de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito de Cametá